



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.035/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ARQUIVEM-SE
Em 23/04/2019
Francisco Matias Fonseca
Presidente

ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI N.º
4.021/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Altera o Artigo 1.º da Lei nº. 4.021/2019, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º"

Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo
prazo de (08) oito meses, obedecendo ao prazo do calendário escolar,
até 13 de dezembro de 2019, (01) um professor de geografia com carga
horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao
Nível 01, piso salarial nacional do magistério, com licenciatura plena na
área de habilitação, ou seja, geografia.

Parágrafo Único: Será admitida a inscrição de
candidatos que estejam cursando o 6º semestre de licenciatura plena
em geografia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE
ABRIL DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se.
ALEX WANCURA PEDRON
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

231.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.78.19. Pas. Jfo.
Data 23/4/19

Assinatura